

## DISTRITO FEDERAL

R E S O L U Ç Ã O Nº

339/88 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso III, combinado com o artigo 45, §2º, do Regulamento do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e

considerando as normas do Decreto nº 10.359, de 29 de abril de 1987, de reajuste de custos;

considerando que a inclusão das parcelas para renovação de frota e cobertura dos custos de capital de giro foi aprovada através dos Decretos nºs 10.384 e 10.481, respectivamente de 11 de maio e 19 de junho de 1987;

considerando o disposto na Resolução nº 284/87-CTPC-DF, de junho de 1987, que trata do programa de renovação de frota e melhoria e expansão dos serviços de transporte público coletivo do Distrito Federal;

considerando os aumentos de preços dos insumos necessários à prestação dos serviços, ocorridos desde a última avaliação de custos operacionais;

considerando, ainda, o estudo feito pelo Departamento de Transportes Urbanos e o voto do Conselheiro CARLOS ANTONIO DE SOUSA DANTAS, constantes do processo administrativo nº 030.000342/88, fls. 01 a 08 e 10 a 12;

considerando, finalmente, a decisão do Plenário de propor ao Excelentíssimo Senhor Governador a consideração, em caráter excepcional, do reajuste do preço de combustível ocorrido no dia 08 do corrente,

R E S O L V E :

28

1. Aprovar os novos valores básicos para custos unitários para os serviços de transporte público coletivo do tipo convencional, remunerados através do Caixa Único conforme o quadro abaixo:

| OPERADORAS       | LINHAS INTERNAS<br>(Cz\$/km) | LINHAS DE LIGAÇÃO<br>(Cz\$/km) |
|------------------|------------------------------|--------------------------------|
| Alvorada         | 51,00                        | 43,13                          |
| Pioneira/Planeta | 53,76                        | 45,36                          |
| T C B            | 53,94                        | 44,65                          |
| VIPLAN           | 52,00                        | 43,75                          |

2. Sugerir ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal:

I - a adoção de novos valores da parcela destinada ao programa de renovação de frota e da expansão e melhoria dos serviços, conforme quadro abaixo:

| OPERADORAS       | (Cz\$/km) |
|------------------|-----------|
| Alvorada         | 7,53      |
| Pioneira/Planeta | 11,03     |
| T C B            | 13,21     |
| VIPLAN           | 10,23     |

II - a manutenção dos valores da parcela destinada à cobertura dos custos de capital de giro, conforme o quadro a seguir:

| OPERADORAS       | (Cz\$/km) |
|------------------|-----------|
| Alvorada         | 1,89      |
| Pioneira/Planeta | 2,22      |
| T C B            | 1,96      |
| VIPLAN           | 2,14      |

A

B

C

D

E

DE

3. Submeter ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal novos preços unitários para remuneração das empresas operadoras dos serviços de que trata o item 1, inciso I, esta Resolução, conforme o quadro abaixo:

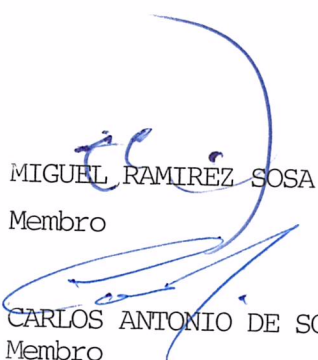
| Especificação<br>Operadora | CUSTOS UNITÁRIOS PARA VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º/01/88 |              |
|----------------------------|-----------------------------------------------------|--------------|
|                            | PLANILHA "A"                                        | PLANILHA "B" |
| Alvorada                   | 60,42                                               | 52,59        |
| Pioneira/Planeta           | 67,01                                               | 58,61        |
| T C B                      | 69,11                                               | 59,82        |
| VIPLAN                     | 64,37                                               | 56,12        |

4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

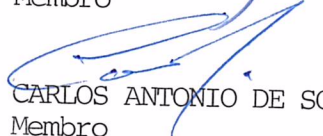
Brasília, 11 de janeiro de 1988



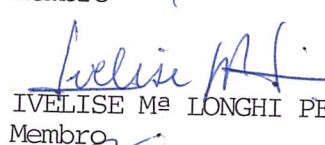
JOSÉ CARLOS MELLO  
Presidente



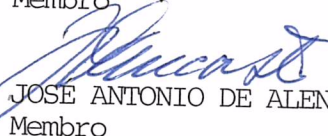
MIGUEL RAMIREZ SOSA  
Membro



CARLOS ANTONIO DE SOUZA DANTAS  
Membro



IVELISE MA LONGHI PEREIRA DA SILVA  
Membro



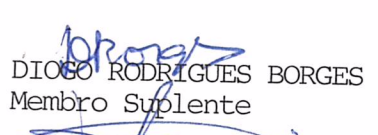
JOSE ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA  
Membro



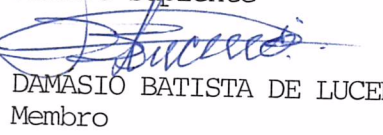
CLAUDIO ANTONIO PONTES DIEGUES  
Membro



JOSE DE RIBAMAR ROCHA DE GÓES  
Membro Suplente



DIOSO RODRIGUES BORGES  
Membro Suplente



DAMASIO BATISTA DE LUCENA  
Membro